



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adustina

1

Segunda-feira • 29 de Novembro de 2021 • Ano VI • Nº 1519

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Adustina publica:

- **Decreto Nº 124/2021, de 29 de novembro de 2021** - Promove estudos para adequação da estrutura administrativa de pessoal, na forma que indica.



# Esse município tem autonomia

## Diário Oficial a publicidade legal levada a sério

# Modernidade Transparência



## Decretos



### PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 124/2021**  
de 29 de novembro de 2021

**PROMOVE ESTUDOS PARA  
ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DE PESSOAL, NA  
FORMA QUE INDICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA – BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando ainda o compromisso constitucional da gestão em zelar pelo princípio da eficiência e excelência na prestação dos serviços públicos, assim como também:

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação administrativa, com estudos mais adequados à realidade atual do Município;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve-se pautar na gestão de seus recursos humanos, sobretudo com legalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade;

CONSIDERANDO a existência de programas federais de natureza não permanente e necessidades específicas de caráter transitório;

CONSIDERANDO que a necessidade temporária de excepcional interesse público viabiliza contratação de pessoal por tempo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, sendo imprescindível o planejamento adequado;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Os secretários municipais deverão promover o levantamento, em planilha, de todos os cargos ocupados pelos servidores que estiverem em exercício nas respectivas secretarias, independente do tipo de vínculo ou forma de provimento.

**§ 1º** Caso haja servidores que estejam cedidos ou em cessão, deverão ser computados com a indicação do nome do órgão de origem ou do nome do órgão para o qual fora cedido.

**§ 2º** Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de provimento em comissão, deverão ser identificados pela descrição: “Efetivo-Comissão”, seguido da descrição do nome do cargo efetivo e do nome do cargo em comissão.



**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA  
GABINETE DO PREFEITO**

**§ 3º** Após o diagnóstico da situação atual, a que se refere *caput*, os secretários deverão elaborar um segundo levantamento com natureza de prognóstico, apontando um provável cenário mais adequado à realidade municipal.

**Art. 3º** Caso haja programas federais de natureza não permanente, ou outras necessidades específicas, que exijam contratações temporárias e excepcionais, deve-se promover os estudos das reais necessidades atuais, indicando-se o nome do cargo ou função, a habilitação exigida, o nível de formação, e a sua respectiva quantidade.

Parágrafo único. Se a necessidade for para atender a programas federais de natureza não permanente, deve-se indicar o nome do programa, o valor dos recursos, a periodicidade do repasse e os cargos que precisam ser ocupados em função do programa.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Adustina, em 29 de novembro de 2021.

**Paulo Sergio Oliveira dos Santos  
Prefeito Municipal**